



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 184, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2038, de 11 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

(513) 3.3.90.30.00.00.2.076.01.0500 Material de Consumo

R\$ 200.000,00

(524) 3.1.90.04.00.00.1.088.01.0500 Contratação por Tempo Determinado

R\$ 260.000,00

Total suplementação

R\$ 460.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de junho de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CONSIDERANDO ainda a decisão proferida em favor de servidores que se candidataram ao cargo de vereador, nos autos do processo nº 3888-2016.811.0046-Código 94.040, que tramitou perante a 2ª vara cível;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) ao servidor **ADEILDO ROSA DE SOUSA**, conforme nomeado através da Portaria nº. 81 de 01 de abril de 2022, a título de desincompatibilização para atividade política, nos termos do artigo 63, parágrafo único da Lei Municipal nº. 1.647, de 24 de março de 2023, computada a partir do dia 6 de julho do fluente ano.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o direito a percepção integral dos vencimentos e vantagens fixas durante o tempo de afastamento/desincompatibilização para concorrer ao mandato eletivo de Vereador, até a data do pleito, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "I" da Lei Complementar nº 64/90.

Parágrafo único. O servidor deverá apresentar a fotocópia da ata de sua escolha à disputa do cargo de Vereador na convenção partidária, bem como a comprovação do registro de sua candidatura perante a justiça eleitoral que enseja o afastamento ao órgão de pessoal dessa municipalidade, no prazo de cinco dias após o encerramento do prazo previsto na lei federal, para fins dos lançamentos necessários em sua ficha funcional e folha de pagamento, sob pena de desconto proporcional em seus vencimentos.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 06 de julho de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 184, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2038, de 11 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

(513) 3.3.90.30.00.00.2.076.01.0500 Material de Consumo R\$ 200.000,00

(524) 3.1.90.04.00.00.1.088.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 260.000,00

Total suplementação R\$ 460.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de junho de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 183, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2037, de 11 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS

UNIDADE: 01 – Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

(154) 3.3.90.30.00.00.2.022.01.0500 Material de Consumo R\$ 100.000,00

UNIDADE: 02 – Departamento DE Obras e Serviços Urbanos

(190) 3.3.90.30.00.00.2.028.01.0500 Material de Consumo R\$ 100.000,00

UNIDADE: 03 – Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas

(209) 3.3.90.30.00.00.2.031.01.0500 Material de Consumo R\$ 100.000,00

Total suplementação R\$ 300.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 11 de junho de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.040, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 140.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 – Fundo Manut. e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB

(544) 3.1.90.04.00.00.2.086.01.0540 Contratação por Tempo Determinado R\$ 140.000,00

Total suplementação R\$ 140.000,00